

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO INSTRUMENTO
ESPECÍFICO DE PARCERIA 007/17 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL – ANATER E O
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ –
EMATER PI.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER** ou **ANATER**, neste ato representada pelo Presidente, Senhor **ADEMAR SILVA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 116250 expedida pela SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 437.525.511-00, e o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER PI**, inscrita no CNPJ nº 06.688.451/0001-40, com sede na Rua João Cabral, nº 2319, Bairro Pirajá, CEP nº: 64.002-150, Teresina – PI, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER** neste ato representada pelo Presidente, Senhor **FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 269778 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 105.783.903-53, têm, entre si, justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta referente ao valor do Instrumento Específico de Parceria; a alteração do parágrafo primeiro da cláusula quinta; a substituição da palavra SEAD por MAPA/SAF e a alteração do Plano de Trabalho do IEP Nº 007/17.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

4.1. Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de **R\$ 5.729.932,92 (Cinco milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**, cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de **R\$ 3.400.947,45 (Três milhões, quatrocentos mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão firmado entre a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a União por intermédio da Secretaria da Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF do MAPA, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de **R\$ 2.328.985,47 (Dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Fica alterado o disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento será liberado observando:

2.3. Fica em todo o contrato substituída a palavra SEAD por MAPA/SAF. Conforme estabelecido pelo Decreto nº 9.667/19, que transferiu as competências SEAD, até então da Casa Civil da Presidência da República, para o MAPA, que passou a ter em sua estrutura organizacional a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo – SAF (artigo 2º, II, letra “e”).



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho passa a ter nova configuração, conforme ANEXO integrante deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

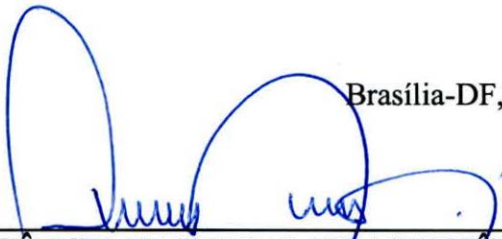
4.1. Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

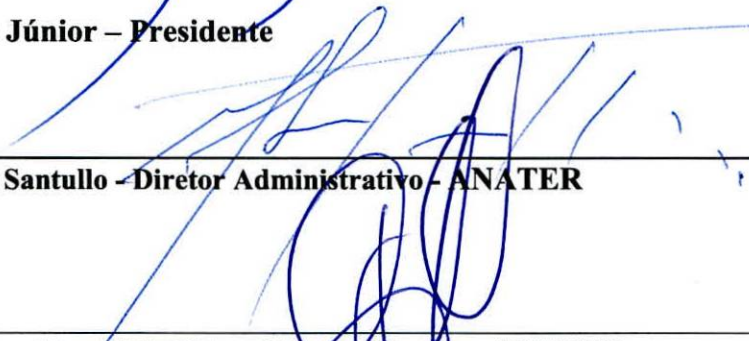
5.1. A SUBSIDIÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

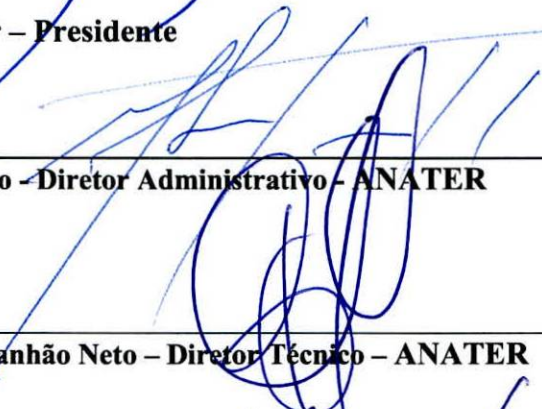
Brasília-DF, 17 de outubro de 2019.



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER
Ademar Silva Júnior – Presidente



Marco Aurélio Santullo – Diretor Administrativo - ANATER

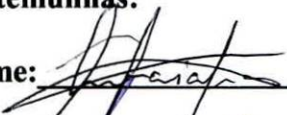


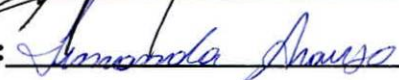
Benjamin Gomes Maranhão Neto – Diretor Técnico – ANATER



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Francisco Guedes Alcoforado Filho - Presidente

Testemunhas:

Nome:  _____ CPF: 12 4 35427646

Nome:  _____ CPF: 047.039 753-51